



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.418, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Fimar convênio médico, em parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI;

II - A parceria envolve o atendimento ao Pronto Socorro Municipal de Vista Alegre do Alto e ao Hospital José Pirondi no município de Pirangi;

III - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, colocará à disposição da população de Vista Alegre do Alto, médicos plantonistas para atendimento no Pronto Socorro, de Segunda à Domingo, com atendimento ininterrupto;

IV - O atendimento será de 24 horas, com médicos plantonistas, nos finais de semana e feriados e de 12 horas de Segunda à Sexta-feira no período noturno;

V - Ainda fazendo parte do presente convênio, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, colocará à disposição da população, médicos especialistas, sendo: 01 (um) Ortopedista, com atendimento de no mínimo 20 (vinte) pacientes semanais, 01 (um) Ginecologista e 01 (um) Cardiologista, ambos em pronto atendimento à população 04 (quatro) vezes por semana de Segunda à Sexta Feira, além de 02 (duas) Auxiliares de Enfermagem, onde os atendimentos ocorrerão no Pronto Socorro Municipal de Vista Alegre do Alto, sendo o Hospital José Pirondi, suporte para realização de atendimentos em internação e realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - Este convênio terá a duração de 08 (oito) meses, sendo Maio a Dezembro.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), o qual será dividido em 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que o pagamento deverá ser realizado, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

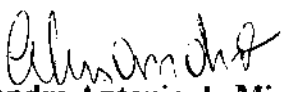
Art. 5º - Fica ainda estipulado, que o convênio firmado entre o Município de Vista Alegre do Alto, através da Secretaria Municipal de Saúde com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação expressa, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a rescisão do convênio;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de abril de 2007.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo